COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Ementa: Parecer ao Projeto de Lei nº 257/2024, de autoria do Vereador Hermes Câmara, que "Institui o programa sobre o uso responsável da inteligência artificial no âmbito do município e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

A matéria trata do Projeto de Lei nº 257/2024 de autoria do Vereador Hermes Câmara, que "Institui o programa sobre o uso responsável da inteligência artificial no âmbito do município e dá outras providências."

O referido Projeto foi distribuído à esta Comissão, a fim de que fosse analisado, para posteriormente, ser emitido parecer sobre a matéria.

Ocorreu tramitação prévia em comissões responsáveis por averiuar a legalidade, constitucionalidade e viabilidade do projeto, onde os pareceres foram favoráveis.

Encaminhado o projeto ao setor Legislativo da Casa não foi certificado a existência de similaridade.

Ocorre que, quando da tramitação na comissão de defesa dos direitos humanos, da cidadania, trabalho e das minorias, a vereadora,naquela comissão, emitiu parecer, opinando por emendas supressivas e aditivas.

É o que importa relatar.

II – ANÁLISE

Compete a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nos termos do Regimento Interno desta casa, opinar, de acordo com o artigo 77, IX do Regimento Interno dessa Casa Legislativa:

> *"Art. 77. A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes áreas de atividade:*
> *(...)*
> *IX – opinar sobre todas as proposições e matéria relativas à ciência, tecnologia e inovação;*
> *(...)"*

O escopo da matéria analisada é instituir o programa sobre o uso responsável da inteligência artificial no âmbito do município e dá outras providências.

Verifica-se, portanto, a necessidade de tramitação na presente comissão, uma vez que trata de matéria específica e atinente às atribuições elencadas no dispositivo legal acima mencionado.

Conforme já mencionado no relatório, não foi evidenciada matéria semelhante tramitando nesta casa legislativa, nem tampouco foi verificada qualquer ilegalidade no presente projeto de lei.

No presente caso, ocorreu uma particularidade quando da tramitação processual, onde a vereadora relatora da comissão dos direitos humanos, da cidadania, trabalho e das minorias, opinou por incluir emendas supressivas e aditivas, fazendo com que o texto original do projeto de lei tenha sido alterado.

III – VOTO.

Nesse diapasão, opinamos pelo retorno do projeto de lei para a comissão legislação, justiça e redação final, para analisar o novo texto, uma vez que ocorreu a alteração do texto original do projeto, quando da aprovação do parecer emimtido na comissão dos direitos humanos, da cidadania, trabalho e das minorias.

É como voto.

Palácio Frei Miguelinho, 01 de abril de 2026.

CLAUDIO JOSE DA COSTA CUSTODIO:01050560493

Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE DA COSTA CUSTODIO:01050560493
Dados: 2026.04.13 09:49:23 -03'00'

CLÁUDIO CUSTÓDIO

VEREADOR